





GABINETE DO VEREADOR JOELSON SILVA

4º COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - COMED

PROJETO DE LEI N.º 305/2022 AUTORIA: VEREADOR PROF. SAMUEL

EMENTA: "INSTITUI a Semana Municipal de Educação Midiática e dá outras providências."

PARECER

Versam os presentes autos acerca do da emenda nº 01 ao Projeto de Lei epigrafado de autoria do Vereador Prof. Samuel que "**INSTITUI** a Semana Municipal de Educação Midiática e dá outras providências.".

A propositura foi deliberada e encaminhada para a Procuradoria desta Augusta Casa Legislativa, recebendo pareceres favoráveis na 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e na 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento - CFEO, tendo, por fim sido encaminhado para esta 4ª Comissão, quando foi distribuída ao Relator Vereador **Joelson Silva** que, após análise, emite o parecer a seguir:

É o relatório, sucinto.

Passo a opinar.

Por oportuno registra-se que a análise da matéria em tela encontra-se devidamente amparada no Artigo 40, incisos I e V do RICMM, *in verbis*:

"Art. 40. À Comissão de Educação compete:

- I opinar sobre educação e instrução pública ou particular e sobre proposições relacionadas ao desenvolvimento cultural, técnico ou científico;
- II fiscalizar a aplicabilidade da Lei de Diretrizes e Bases da Educação no Município;

III — analisar as condições de funcionalidade do sistema de educação nas escolas públicas e privadas no Município;

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo Manaus – AM / CEP: 69027-020

Tel.: 3303-2749 www.cmm.am.gov.br









 IV – analisar a aplicabilidade dos recursos públicos municipais nas estruturas físicas e da merenda escolar nas escolas da rede pública municipal;

V – fiscalizar o patrimônio público vinculado ao ensino fundamental do município.;" (GRIFO NOSSO)

A presente propositura visa alterar e adequar a redação da propositura em tela, pois o Projeto de Lei carece de adequações redacionais e, ajuste no que tange a forma de custeio da semana que será instituída.

Portanto, a emenda busca ajustar o Projeto de Lei que possui grande relevância para o Município, e, agora, não apresenta qualquer óbice.

Em sendo assim, verifica-se que diante o exposto, não vislumbrando qualquer vício, opinamos pela emissão do parecer **FAVORÁVEL** à Emenda nº 01 ao Projeto de Lei em realce.

Manaus, 06 de outubro de 2025.

VER. JOELSON SILVA RELATOR

RELATOR



